



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 56/2003-CPL/SAA/MEC

Em 30 de maio de 2003.

Ref.: Pregão nº 08/2003

Processo: 23000.003443/2003-17

Assunto: QUESTIONAMENTOS FEITOS POR EMPRESAS INTERESSADAS NO  
PREGÃO 08/2003.

Prezados Senhores,

Em resposta aos questionamentos feitos pelas empresas: MONTANA, JUIZ DE FORA, INTELIGÊNCIA, TECNOCOOP e EXÍMIA, informamos o seguinte:

## **MONTANA GESTÃO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS**

### **QUESTIONAMENTO**

1) Com relação ao item 06 do Termo de Referência alínea "f", o edital descreve que "a empresa **deverá** manter à disposição da Central de Atendimento, um quadro de **reserva de pessoal de, no mínimo, 10%** do total do pessoal necessário à execução dos serviços e que ....."

Pergunta-se:

Esta reserva de 10%, sob pena de desclassificação, deverá **obrigatoriamente** ser apresentada em planilha, especificadamente no item reserva técnica?

**Resposta: A reserva técnica deverá ser informada no respectivo item da planilha, sob pena de desclassificação.**

Se sim, a reserva técnica de 10% deverá incidir sobre o valor unitário do salário de todas as categorias solicitadas? Os encargos sociais deverão incidir somente sobre o salário, ou sobre o salário somado ao valor de reserva técnica?

Resposta: O percentual da reserva técnica a ser informado na planilha ficará a critério da licitante, não sendo motivo de desclassificação da proposta caso apresente percentual inferior a 10%. Contudo, a contratada, independentemente de qualquer percentual informado, ficará obrigada a atender a exigência estipulada no item 06 do Termo de Referência, letra "f", sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**Os encargos sociais deverão incidir sobre o total geral da remuneração.**

Se não, a empresa deverá assumir estes custos em seu valor global a ser apresentado, ou estes recursos se utilizados pelo ministério serão cobrados a parte?

2) Com relação a resposta ao questionamento da empresa PRODRATEC INFORMÁTICA abaixo apresentado, a que percentual se refere a resposta?

"QUESTIONAMENTO:

*A respeito do percentual indicado na planilha, ele é aplicado sobre o Total Mensal Unitário ou Total da Remuneração?*

*Resposta: O percentual deverá ser aplicado sobre o total mensal unitário."*

Resposta: Entendemos que o questionamento da PRODRATEC fazia referência às colunas de percentual informada na planilha de preços – Anexo III do Edital, cujo demonstrativo é mensal.

## **EMPRESA JUIZ DE FORA**

### **QUESTIONAMENTOS**

1) Com relação a resposta enviada a PRODRATEC com relação ao percentual a ser aplicado na planilha, a que percentual ele se refere?

Resposta: Vide resposta acima.

2) No termo de referencia capitulo "6" letra "f" diz que a empresa deverá manter a disposição da central de atendimento quadro reserva de no mínimo 10% do efetivo. Nesse caso a Empresa terá que prever na planilha de preços 10 % de reserva técnica, correto?

Resposta: Vide resposta acima.

3) No caso da planilha ANEXO III, existe nota recomendando preenchimento da mesma conforme modelo apresentado. Ocorre que o percentual da reserva técnica 10% terá que ser aplicado sobre o total dos insumos. Como não está previsto na citada planilha, a incidência desse percentual, podemos criar uma coluna na planilha?

Resposta: Não há óbice, neste caso, para a criação de uma coluna na planilha para a apresentação dos preços correspondentes aos insumos incidentes na reserva técnica, uma vez que não causará prejuízo à Administração e nem ferirá o direito dos demais

licitantes. Entretanto, admitir-se-á também a demonstração da incidência proporcional dos insumos inerentes à reserva técnica, sem a criação de colunas ou até mesmo o desprezo dessa incidência pelos licitantes, conforme exemplos:

**COM CRIAÇÃO DE COLUNA.**

SALÁRIO	900,00
RESERVA TÉCNICA 5%	45,00
REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL	945,00

INSUMO	VALOR MENSAL	VALOR DE INCIDÊNCIA SOBRE A RESERVA TÉCNICA (5%)	VALOR TOTAL MENSAL
VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ 4,00/DIA X 22)	88,00	4,40	92,40

**SEM A CRIAÇÃO DE COLUNA, APLICANDO-SE O PREÇO PROPORCIONAL DOS INSUMOS DA RESERVA TÉCNICA**

SALÁRIO	900,00
RESERVA TÉCNICA 5%	45,00
REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL	945,00

INSUMO	VALOR TOTAL MENSAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A RESERVA TÉCNICA
VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ 4,00/DIA X 22)	92,40

**SEM A CRIAÇÃO DE COLUNA, DESPREZANDOS-SE O PREÇO PROPORCIONAL DOS INSUMOS DA RESERVA TÉCNICA**

SALÁRIO	900,00
RESERVA TÉCNICA 5%	45,00
REMUNERAÇÃO DO PROFISSIONAL	945,00

INSUMO	VALOR TOTAL MENSAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A RESERVA TÉCNICA
VALE ALIMENTAÇÃO (R\$ 4,00/DIA X 22)	88,00

**INTELIGÊNCIA**

**QUESTIONAMENTO**

1) O Atestado de capacidade técnica solicitado no item 6.5.4. deve estar registrado no CRA?

Resposta: Não.

## TECNOCOOP

### QUESTIONAMENTO

1) Na apresentação da Proposta de Preços por Cooperativas de Trabalho, favor esclarecer se deverá se acrescido o percentual de 15% relativo à contribuição previdenciária empresarial – Lei nº 9.876/99, de 26 de novembro de 1999, a ser recolhido pelo Contratante, ou se este percentual será acrescido pela Comissão na nossa Proposta Comercial.

Resposta: Preferencialmente deverá ser acrescido o percentual de 15% relativo à contribuição previdenciária para as cooperativas. Nas propostas em que o percentual não for informado, o MEC o adicionará, objetivando equalizar as propostas, conforme recomendação do TCU.

Solicitamos desconsiderar a informação “**sobre os itens do grupo B**” - item 21 da planilha, Anexo III, uma vez que os itens 17 e 18 não estão contidos no grupo B.

## EXÍMIA

### QUESTIONAMENTO

Recebemos em 30/05/2003, um questionamento da empresa acima, encaminhado via e-mail. Contudo, devido a ter sido enviado fora do prazo, o mesmo foi considerado intempestivo, razão pela qual não o responderemos.

**Atenciosamente,**

**MARIA LÚCIA DE FÁTIMA LEAL MELÃO**  
Pregoeira